LEI N.º 1579/2007

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2249 DE 11/10/07 a 15/10/07
pag. 12
Procuradona Jurídica do Municipio

SÚMULA: INSTITUI O DIA DO PIONEIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alta Floresta, o "Dia do Pioneiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro de cada ano, passando a constar no calendário oficial de eventos.

Art. 2º O Executivo, através do departamento competente, tomará as providências necessárias à execução desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 09 de outubro de 2.007.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal